



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 701/93

Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo de Previdência Municipal de Naviraí, para o exercício financeiro de 1.994.

JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Fundo de Previdência Municipal de Naviraí, para o exercício financeiro de 1.994, discriminados pelos Anexos integrantes desta lei, composto pelas Receitas e Despesas, estima a Receita em CR\$- 452.000.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	CR\$- 320.000.000,00	
- RECEITA PATRIMONIAL	CR\$- 100.000.000,00	
- RECEITA DE SERVIÇOS	CR\$- 2.000.000,00	- CR\$- 422.000.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- AMORT. DE EMPRÉSTIMOS	CR\$- 30.000.000,00	- CR\$- 30.000.000,00
-------------------------	---------------------	-----------------------

TOTAL DA RECEITA CR\$- 452.000.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

4000 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		CR\$- 452.000.000,00
4001 - ADMINISTRAÇÃO	CR\$- 452.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA		CR\$- 452.000.000,00



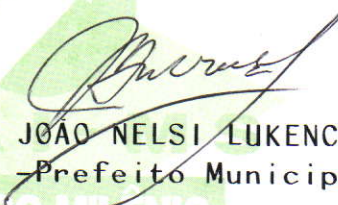
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º. O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.994.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 1.993.


JOÃO NELSI LUKENCZUK
- Prefeito Municipal -



Ref: Projeto de Lei nº 055/93
Autor: Executivo Municipal